



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS POR RAIOS X (SCANNER), INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E TESTE) E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA NUCTECH DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, e situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 000.451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.892.624/0001-99, e situada na Rua Bandeira Paulista nº 530, 9º andar, Conjuntos 91 e 92, Edifício Bandeira Tower, e-mails tiago.willveit@nuctechdobrasil.com.br/rosangela.pereira@nuctechdobrasil.com.br, telefones (11) 3078-5449/3078-5398/3078-5759, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.532-0001, neste ato representada por XINGHUI ZHAO, portador do RG nº V988552-6 DIREXEX e do CPF nº 237.243.928-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento de inspeção de bagagens por raios x (scanner) incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento operacional dos equipamentos conforme quantidade, prazos e especificações contidas neste instrumento:

ITEM 03: EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO POR RAIOS X (SCANNER)

Item	Descrição	Quantidade
3	Equipamento de inspeção de bagagens de mão por raios-X (scanner) conforme especificações e características mínimas constantes no anexo I deste instrumento, incluindo instalação, treinamento de utilização e garantia de assistência técnica de 36 (trinta e seis meses).	1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

CLÁUSULA 2ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a contar da assinatura até o término da garantia da assistência técnica que será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou prazo superior quando concedido pelo fabricante do equipamento (materiais e peças), contados do recebimento definitivo.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º Será considerada prática de nepotismo caso a CONTRATADA tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da

[Handwritten signature and initials]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho e instaladas, nos casos dos itens 01 e 03, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de execução de serviço.

§ 1º As entregas deverão ocorrer no horário das 8h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho no prédio sede do Fórum Trabalhista de Campo Grande, à Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, em Campo Grande – MS.

§ 2º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido nesta cláusula.

§ 3º Para os itens que não exigem instalação (detector de metal manual), deverão ser entregues no Almoxarifado de CONTRATANTE à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS.

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto nos endereços especificados.

§ 5º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 6º Os equipamentos de Campo Grande serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato.

§ 7º Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 8º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 9º O prazo estabelecido para a entrega do equipamento ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 10 Os equipamentos deverão ser **novos**, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, os materiais serão recusados, devendo a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 11 Os produtos deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

CLÁUSULA 5ª – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

A instalação deve seguir estreita observância às Normas Técnicas vigentes no país.

§ 1º Na finalização dos serviços deverão ser revisados todos os acabamentos de paredes, forros e pinturas, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados.

§ 2º Após a instalação dos equipamentos a CONTRATADA terá 2 (dois) úteis para ministrar o treinamento dos servidores que irão manusear o objeto, quando for o caso.

§ 3º A instalação ocorrerá nos endereços e nos prazos constantes no § 1º da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA

O prazo de garantia de produtos e serviços será de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte e embalagens dos equipamentos.

§ 1º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, PODENDO INDICAR EMPRESA LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.

I - A contratada ficará responsável em todas as situações pelos serviços realizados, respondendo inclusive por eventuais prejuízos advindos de serviços realizados por empresas por ela autorizada.

§ 2º A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos ou na instalação, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

§ 3º Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo especificado, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

§ 4º No decorrer do período da garantia, defeitos de fabricação no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos (no prazo do § 9º), caso em que o equipamento, componente ou peças danificadas deverão ser substituídos por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço adjudicado.

§ 5º Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções preventivas no equipamento e nos itens relacionados com serviço de instalação, necessárias para o seu perfeito funcionamento. Para isso, deverá apresentar, no momento da instalação do equipamento, um cronograma de manutenções preventivas necessárias;

§ 6º A manutenção só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado pelo fabricante para executá-la no respectivo equipamento.

§ 7ª A CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

§ 8º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 9º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no local onde se encontra o equipamento em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

§ 10 A CONTRATADA deverá realizar o conserto no equipamento em até 5 (cinco) dias após o atendimento, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.

§ 11 Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, durante o período de garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por um equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 3 (três) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 12 Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 (quinze) dias úteis, a substituição passará a ser definitiva por outro o equipamento novo.

§ 13 No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para manutenção em oficina especializada.

§ 14 Os serviços executados em garantia serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h.

§ 15 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

CLÁUSULA 7ª – DA MANUTENÇÃO TÉCNICA

A manutenção no período de garantia só poderá ser efetuada por agente credenciado, devidamente treinado, qualificado, uniformizados e com crachá de identificação da CONTRATADA para executá-la no respectivo equipamento.

§ 1º A CONTRATADA deverá afastar do local de trabalho e substituir imediatamente qualquer empregado ou contratado cuja atuação seja considerada inadequada pelo fiscal do contrato.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar Autorização para Operação na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de Raios-X para inspeção em bagagens e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Qualificação Profissional comprovando que possui em seu quadro permanente de empregados, ou no quadro societário da empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviços técnicos, supervisor de proteção radiológica de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

**CLÁUSULA 8ª – DO TREINAMENTO DE OPERADORES DOS PORTAIS
DETECTORES DE METAL**

Para os portais detectores de metal fixos e manual a CONTRATADA deve realizar Treinamento de Operação, fornecendo o material didático necessário (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais).

§ 1º A duração do Treinamento de Operação deve ter no mínimo 4 (quatro) horas/aulas e ser realizado nas dependências do Foro Trabalhista de Campo Grande, a pessoas indicadas pelo Núcleo de Segurança e Transporte.

§ 2º O Treinamento de Operação do equipamento, a ser realizado para até 10 (dez) alunos, designados pelo Núcleo de Segurança, e deve habilitá-los para:

- I - operar plenamente todos os recursos do equipamento;
- II - identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- III - configurar as variáveis de operação do equipamento;
- IV - verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos;
- V - realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

§ 3º A CONTRATADA deverá oferecer material didático em português e emitir certificado de participação após a conclusão do treinamento.

§ 4º O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da unidade judiciária na qual foi instalado, a critério do Núcleo de Segurança.

§ 5º O treinamento deverá ser agendado junto ao Núcleo de Segurança e Transporte, no prazo constante do § 2º da cláusula 5ª.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

CLÁUSULA 9ª – DO TREINAMENTO DE OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO POR RAIOS-X (SCANNERS)

Para os equipamentos de inspeção de bagagens de mão por raios-X (scanners) a CONTRATADA deve realizar treinamento, para até 20 (vinte) servidores indicados pelo Núcleo de Segurança, no qual:

I - deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de operação para todos os níveis de usuário como, por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema;

II - deverá ser abordada a correta utilização e interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

§ 1º A CONTRATADA deverá oferecer material didático em português e emitir certificado participação após conclusão do treinamento.

§ 2º O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da unidade judiciária na qual foi instalado, a critério do Núcleo de Segurança.

§ 3º O treinamento terá carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula, devendo ser agendado junto ao Núcleo de Segurança e deve habilitá-los para:

- I - operar plenamente todos os recursos do equipamento;
- II - identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- III - configurar as variáveis de operação do equipamento;
- IV - verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos;
- V - realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

§ 4º O treinamento deverá ser agendado junto ao Núcleo de Segurança, no prazo constante do § 2º da cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10 – DOS VALORES

O valor total da contratação é de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) conforme tabela abaixo:

y

tx *9*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018

DOS VALORES					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1	Unid.	Equipamento de inspeção de bagagens de mão por raios-X (scanner), conforme especificações e características mínimas constantes no anexo I deste instrumento, incluindo instalação, treinamento de utilização e garantia de assistência técnica de 36 (trinta e seis meses) Modelo/Versão: CX5030T	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00

Parágrafo único. Para a composição dos preços de fornecimento e instalação do pórtico com detector de metais e do aparelhos de raio x "scanner" a contratada deverá considerar a instalação de um circuito elétrico a 20 (vinte) metros aproximado, do quadro de energia.

I - Todos os serviços de inserção das tubulações e fiações, deverão estar contemplados nos custos.

CLÁUSULA 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de o Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de 4.4.90.52, conforme Nota de Empenho nº 2017NE001506 emitida em 29.12.2017.

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item da nota de empenho.

§ 1º O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

tox *for*
4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 13 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sob obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;

Handwritten initials and marks:
y
tx
↑



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

III - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

VII - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

VIII - executar a entrega dos bens, em perfeito estado e em conformidade com as referências estabelecidas, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos ou avarias a estes causados, até sua entrega provisória e guardar todos os documentos inerentes ao contrato e aos bens que, porventura, fiquem sob sua custódia;

IX - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos mesmos prazos de instalação ou de manutenção;

X - fornecer junto com o equipamento os manuais, inclusive os de programação, traduzidos para o idioma português (brasileiro);

XI - treinar os usuários indicados pelo CONTRATANTE;

XII - entregar o equipamento em conformidade com as especificações mínimas descritas no edital;

XIII - concluir os serviços de instalação e treinamento, entregando o sistema em perfeito funcionamento;

XIV - arcar, dentro do prazo da garantia, com as despesas referentes à substituição de peças originais e/ou realização de serviços com profissional credenciado, visando manter o perfeito funcionamento dos portais e raios-X;

XV - indicar uma pessoa hábil - com nome, telefone, e-mail ou fax, por meio da qual serão estabelecidos todos os contatos necessários à execução do contrato;

XVI - prestar a assistência técnica necessária para realizar os serviços necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito do equipamento, enquanto vigorar o prazo de garantia;

XVII - disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

XVIII - comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

XIX - prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA;

XX - instalar todos os equipamentos e acessórios, no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra de instalação, software, cabos, conectores, baterias, fontes e todos os materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema;

§ 1º A CONTRATADA deverá credenciar perante o contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

§ 2º Caso o produto seja recusado pelo motivo exposto no inciso VIII, a CONTRATADA arcará com todos os custos de devolução do produto.

§ 3º Todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações do fabricante.

§ 5º A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA 15 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Sob obrigações do CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação;

II - efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

III - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

IV – manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 16 – DO AUMENTO E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. *yg*

Fam
tax 7



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

CLÁUSULA 17 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A Fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega ou na instalação do objeto, observado o disposto no § 2º da cláusula 4ª, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

tx *F*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 19 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 20 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail endereçado ao seguinte endereço: dgca_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º Em caso de divergência entre o documento enviado por meio eletrônico e aquele encaminhado por meio físico (em papel), prevalecerá este último, inclusive em relação à tempestividade.

CLÁUSULA 21 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

tax 7



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

CLÁUSULA 23 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até a data de assinatura deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 24 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e implica o conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 09 de janeiro de 2018.

HELENA HIKARI TOMINAGA

CONTRATANTE

XINGHUI ZHAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário



ANEXO I DO CONTRATO

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. ITEM 01: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS FIXO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1.1. Equipamento Pórtico Detector de Metais Fixo, inclusive instalação do equipamento em pleno funcionamento.
- 1.1.2. Especificações do Pórtico Detector de Metais Fixo:
 - 1.1.2.1. A estrutura do equipamento deverá ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;
 - 1.1.2.2. Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;
 - 1.1.2.3. Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;
 - 1.1.2.4. Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
 - 1.1.2.5. Deverá ter capacidade de indicação, através de painel eletrônico com, no mínimo, 33 zonas distintas (independentes) de detecção de metal;
 - 1.1.2.6. Deverá ter capacidade de detectar metais ferrosos e não ferrosos, armas de fogo e armas brancas metálicas;
 - 1.1.2.7. Deverá ter sensibilidade com, no mínimo, 100 níveis de ajuste independente por zona;
 - 1.1.2.8. Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;
 - 1.1.2.9. Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2 segundos;
 - 1.1.2.10. Deverá ter sistema antivandalismo e sabotagem;
 - 1.1.2.11. Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não muda com o tempo e, tampouco, necessita de recalibração do equipamento;
 - 1.1.2.12. Possuir laudo de imunidade a interferências eletromagnéticas;
 - 1.1.2.13. Possuir laudo de conformidade técnica com normas internacionais;
 - 1.1.2.14. Possuir laudo de imunidade de risco a portadores de marca-passos;
 - 1.1.2.15. Deverá ter as áreas de detecção indicadas por meio de pictograma de leds no painel de funções;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

- 1.1.2.16. Possuir sinaleira luminosa indicando a ocorrência de uma detecção (vermelho) ou equipamento pronto para operar (verde);
- 1.1.2.17. Possuir sinaleira no sentido da entrada para indicar o status do equipamento;
- 1.1.2.18. Possuir indicador de massa metálica (bargraph);
- 1.1.2.19. Deverá ter as áreas de detecção indicadas por meio de barra lateral de leds em toda a extensão de passagem;
- 1.1.2.20. Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, no mínimo, 6 (seis) níveis;
- 1.1.2.21. Faixa de temperaturas de trabalho: -10 a 50 graus centígrados, com umidade relativa de 0 a 95%, sem condensação;
- 1.1.2.22. Largura mínima interna de 800 mm;
- 1.1.2.23. Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;
- 1.1.2.24. Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, evitando que o alarme do pórtico dispare;
- 1.1.2.25. Possuir alarme de detecção luminoso e sonoro com ajuste de volume;
- 1.1.2.26. Possuir sistema de calibração automática;
- 1.1.2.27. Dispor de múltiplos canais de frequência, para possibilitar a instalação de mais portais no mesmo ambiente;
- 1.1.2.28. Possuir teclado para configurações de acesso aos parâmetros de ajustes;
- 1.1.2.29. Memória não volátil;
- 1.1.2.30. Alimentação bivolt 90/240V;
- 1.1.2.31. No-break com autonomia para, no mínimo, 4h;
- 1.1.2.32. Base resistente à umidade;
- 1.1.2.33. Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta.

2. ITEM 02: DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL TIPO RAQUETE

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1.1. Equipamento Pórtico Detector de Metais Portátil, Tipo Raquete.
- 2.1.2. Especificações do Pórtico Detector de Metais Portátil, Tipo Raquete:
 - 2.1.2.1. Construção em plástico preto (ABS) de alto impacto e leve (500g);
 - 2.1.2.2. Circuito eletrônico microprocessado;

For
4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

- 2.1.2.3. Detecção de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos);
- 2.1.2.4. Alarme sonoro e visual de detecção;
- 2.1.2.5. Ajuste de sensibilidade em vários níveis;
- 2.1.2.6. Receptor de alta sensibilidade;
- 2.1.2.7. Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal, o que proporciona uma maior precisão em revistas;
- 2.1.2.8. Sistema de alerta por vibração;
- 2.1.2.9. LED indicador de ligado;
- 2.1.2.10. Indicação luminosa de status da bateria (carregada/descarregada);
- 2.1.2.11. Alimentação por bateria alcalina ou recarregável de 9V;
- 2.1.2.12. Compartimento de acesso rápido a bateria;
- 2.1.2.13. Possuir entrada para carregador de bateria;
- 2.1.2.14. Possuir autonomia da bateria superior a 60 (sessenta) horas;
- 2.1.2.15. Não oferecer risco para os portadores de marca-passo e também a mulheres grávidas;
- 2.1.2.16. Possuir manual em Português contemplando, também, instruções de carregamento de bateria;
- 2.1.2.17. Possuir botão de pressão momentâneo para auxiliar a eliminar temporariamente detecção de metais nas proximidades ambiente tais como vergalhões, paredes de metal; e
- 2.1.2.18. Possuir cabo de borracha a prova de intempéries;

3. ITEM 03: EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS POR RAIOS X (SCANNERS)

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.1. Equipamento de Inspeção de Bagagem de Mão utilizando Raio-X (scanner) com esteira, inclusive instalação dos equipamentos em pleno funcionamento;
- 3.1.2. Especificações do Scanner Raio-X com esteira na parte frontal e traseira:
 - 3.1.2.1. Deve possuir estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens;
 - 3.1.2.2. Dimensões mínimas do túnel: Largura: 500 mm x Altura: 300 mm;
 - 3.1.2.3. Dimensões máximas do túnel: Largura: 534 mm x Altura: 335 mm;
 - 3.1.2.4. Carga mínima de capacidade da esteira: 50 kg;
 - 3.1.2.5. Equipamento com túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

- 3.1.2.6. Deve possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem capacidade de apresentação de imagem;
- 3.1.2.7. CPU interna com disco rígido para gravação de imagem de no mínimo 500GB e memória RAM de no mínimo 2GB;
- 3.1.2.8. Possuir 02 (dois) Monitores de LED, com telas de 21", devendo garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;
- 3.1.2.9. Possuir 01 (uma) UPS com autonomia de 10 minutos de acordo com especificação enviada;
- 3.1.2.10. Possuir 02 (duas) extensões de túnel com de 200 mm de comprimento cada;
- 3.1.2.11. Esteira na parte frontal e traseira do equipamento;
- 3.1.2.12. Permitir o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;
- 3.1.2.13. Possuir zoom eletrônico de, no mínimo, 50 (cinquenta) vezes;
- 3.1.2.14. Possuir função de auto diagnóstico para facilidade de manutenção;
- 3.1.2.15. Possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 3.1.2.16. Possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de raios X;
- 3.1.2.17. Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira a acionar os raios- X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- 3.1.2.18. Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multienergia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis.
- 3.1.2.19. Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;
- 3.1.2.20. Possuir detecção dinâmica de materiais suspeitos conforme o número atômico do material, o equipamento deve ser fornecido com no mínimo a detecção de matérias na faixa de explosivos, e narcóticos e materiais de alta densidade, porém deve possibilitar a adição de novas faixas de materiais conforme a necessidade do órgão.
- 3.1.2.21. Capacidade de apresentação de imagem no monitor nas seguintes opções: preto & branco e colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados) com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;
- 3.1.2.22. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, possibilitando a apresentação de, pelo menos, as últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou a

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens deverão operar de forma simultânea;

- 3.1.2.23. Deverá ter geração de imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem;
- 3.1.2.24. Possibilitar a exportação de forma segura das imagens, não perdendo informações importantes para o rastreamento da imagem;
- 3.1.2.25. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pen drive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;
- 3.1.2.26. Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade superior a 300 (trezentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;
- 3.1.2.27. Atender as obrigatoriedades das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), em sua integralidade, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";
- 3.1.2.28. A dose de raios X emitida pelo equipamento durante a inspeção deverá ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- 3.1.2.29. Não interferir e ou sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- 3.1.2.30. O equipamento deverá dispor das seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
 - 3.1.2.30.1. Somente orgânicos (onde são apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
 - 3.1.2.30.2. Somente inorgânico (onde são apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
 - 3.1.2.30.3. Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);
 - 3.1.2.30.4. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
 - 3.1.2.30.5. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
 - 3.1.2.30.6. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raios X de objetos inspecionados de uma forma

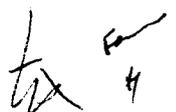


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.881/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2017
Contrato nº 04/2018**

mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

- 3.1.2.31. Permitir instalação de Software de gerenciamento remoto de múltiplos equipamentos;
- 3.1.2.32. Utilizar sistema operacional aberto Linux ou Windows para garantir maior imunidade à transferência de vírus por pen drive ou rede;
- 3.1.2.33. Possuir conexão à rede wireless, que possibilite a conexão com rede em ambientes que não possuem infraestrutura de rede cabeada;
- 3.1.2.34. Deverá ser permitida sua conexão com a Central de Monitoramento de CFTV, possibilitando a visualização das imagens dos objetos inspecionados, pela equipe de segurança do TRT 24ª Região, de forma remota e centralizada;
- 3.1.2.35. Possuir integração com equipamentos de tecnologia semelhante para compartilhamento via software das imagens geradas pelos mesmos, de modo que seja possível integrar todas as imagens de inspeção dos vários equipamentos instalados em um único ambiente de servidor e também acessar qualquer máquina ou imagem gerada, de qualquer equipamento instalado no complexo do Tribunal;
- 3.1.2.36. Permitir inclusão de novos relatórios de acordo com demandas futuras;
- 3.1.2.37. Possui console de operação que evita que pessoas não autorizadas o operem;
- 3.1.2.38. O controle de acesso do sistema deverá apresentar configuração para cada usuário cadastrado, sem limites de configurações distintas, conforme a necessidade possibilitando a liberação de funções exatamente conforme a necessidade de cada operador evitando que outras funções sejam acessadas indevidamente.
- 3.1.2.39. Possuir manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- 3.1.2.40. Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta. 



Proad 9422/17. Adesão ao PE 36/17 do TRF5ª Região. Contrato 51/17. Objeto: aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do TRT23ª Região. Contratante: TRT 23ª Região. Ingram Micro Informática Ltda. CNPJ 81.627.838/0001-01. Valor de R\$ 391.799,00. Assinatura 22/12/2017. Vigência: 36 meses, após o recebimento definitivo. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves /TRT; Neiva Maria da Silva/Contratada.

Proad 7166/17. PE 63/17. Contrato 52/17. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de parede em vidro temperado ou laminado, inclusive estrutura de sustentação em alumínio anodizado e porta em vidro temperado para acesso de portadores de necessidades especiais - pne, para fechamento dos halls onde serão instaladas as portas giratórias detectoras de metal, no edifício sede do TRT da 23ª Região, em Cuiabá-mt e nos edifícios sede das varas do trabalho do interior do estado. Contratante: TRT 23ª Região. CM Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ 24.485.552/0001-03. Valor de R\$ 186.643,95. Assinatura 27/12/2017. Vigência: 6 meses, de 27/12/2017 a 27/06/2018. DotOrc PT 02.122.0571.1P66.0001. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves /TRT; Wagner Moraes Couto Campos/Contratada.

Proad 9422/17. Adesão ao PE 36/17 do TRF5ª Região. Contrato 53/17. Objeto: aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do TRT23ª Região. Contratante: TRT 23ª Região. Ingram Micro Informática Ltda. CNPJ 81.627.838/0001-01. Valor de R\$ 127.052,00. Assinatura 27/12/2017. Vigência: 36 meses, após o recebimento definitivo. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves /TRT; Neiva Maria da Silva/Contratada.

Proad 7872/17. PE 72/17. Contrato 54/17. Objeto: licença perpétua do sistema GPWEB Profissional sem limite de usuários, inclusa implantação, suporte técnico e atualização pelo prazo de 12 meses e capacitação in company para equipe de gestão e operação da solução. Contratante: TRT 23ª Região. Sistema GP-WEB Ltda-ME. CNPJ 14.659.881/0001-61. Valor de R\$ 75.000,00. Assinatura 27/12/2017. Vigência: 12 meses, de 27/12/2017 a 27/12/2018. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves /TRT; Sérgio Fernandes Reinert de Lima/Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proad 11526/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 35/17. Objeto: Ajustar a planilha orçamentária da obra na área externa da Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda, sem alteração do preço global do contrato. Fundamento Legal: art. 65, I, "a" e "b", da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel-ME, CNPJ 21.772.664/0001-49. Assinatura 22/12/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves; Leandro Marques do Amaral Maciel/Contratada.

Proad 1.589/16. 3º Termo Aditivo ao Contrato 02/16. Objeto: Acrescentar 6 veículos no anexo I-A, referente à relação de veículos oficiais pertencentes a este tribunal, e consequente majoração do valor da contratação dos seguros em R\$ 7.453,30. Fundamento Legal: no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato 02/16 e no art. 65, I, "b", c/c o parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Assinatura 11/12/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves; Marcelo Wais/Contratada.

Proad 2054/16. 3º Termo Aditivo ao Contrato 35/15. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, compreendendo o período de 18/12/17 a 18/12/2018; reajustar o valor mensal para R\$ 10.943,73, acumulado no período de agosto de 2016 a julho de 2017, com efeitos financeiros a contar 17/08/17. Fundamento Legal: no art. 57, II, "b", da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 26.990.812/0001-15. Assinatura 14/12/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves; Giovanni Coelho da Silva/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2017

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 32/2017 (Processo nº 4926/2017 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva do cabeamento óptico e metálico da rede metropolitana do TRT da 24ª Região), sagrou-se vencedora do grupo 01 (único) a empresa MW TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.246.739/0001-40, no valor global de R\$ 353.332,61. Campo Grande - MS, 08 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEC - 08/01/2018) 080026-00001-2018NE000039

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. TRT nº 3881/2016. Contrato nº 03/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Detecsul Indústria Eletrônica Ltda.-ME, CNPJ 11.192.771/0001-44. Objeto: Aquisição de portal detector de metal portátil (tipo raquete), incluído os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento. Vigência: a contar da assinatura até o término da garantia da assistência técnica de, no mínimo, 36 meses. Valor global: R\$ 2.466,66. Pregão Eletrônico nº 28/2017. PT 02.122.0571.4256.0054 ND 4.4.90.52. 2017NE001500. Data assinatura: 09.01.18. Helena Hikari Tomina-ga/Contratante; Mauro Bertuol/Contratada.

Proc. TRT nº 3881/2016. Contrato nº 04/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Nuctech do Brasil Ltda., CNPJ 19.892.624/0001-99. Objeto: Aquisição de equipamento de inspeção de bagagens por raios x, incluído os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento. Vigência: a contar da assinatura até o término da garantia da assistência técnica de, no mínimo, 36 meses. Valor global: R\$ 78.000,00. Pregão Eletrônico nº 28/2017. PT 02.122.0571.4256.0054 ND 4.4.90.52. 2017NE001506. Data assinatura: 09.01.18. Helena Hikari Tomina-ga/Contratante; Xinghui Zhao/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 13/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Digicópias Ltda. OBJETO: a locação de 1 (um) equipamento reprográfico na sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. PREÇO: R\$110,00 de locação e R\$0,10 por cópia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000771-70.2017.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Paulo Henrique Alexandre Oliveira, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Oi S/A OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 12/2015, de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, para o dia 14/12/2018. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000919-52.2015.4.01.8001-JFAC e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt, pela Contratada.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 23/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Liderança Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 23/2014 até o dia 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000438-89.2014.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Luiz Nunes de Lima, pela Contratada.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC. CONTRATADA: Brasil Telecom S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 16/2013, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para o dia 06/12/2018. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000963-71.2015.4.01.8001-JFAC e art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt, pela contratada.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Liderança Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 24/2014 até o dia 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000452-73.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Luiz Nunes de Lima, pela Contratada.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 9/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Construtora Hypper Ltda - Me. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, bem como o acréscimo de serviços não previstos originalmente no contrato n. 9/2017. PREÇO GLOBAL: R\$ R\$31.760,98. VIGÊNCIA: 21 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001296-52.2017.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Ana Raquel Furtado Souto, pela Contratada.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Saluta Indústria Comércio e Serviços Eireli - Epp. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, bem como o acréscimo de materiais/serviços ao contrato n. 11/2017. PREÇO GLOBAL: R\$3.861,53. VIGÊNCIA: 3 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 44905100. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001296-52.2017.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Amanda Franca Macedo, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE-Contrato nº 66/2017. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Jequié, Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: Água Já Distribuidora de Bebidas Ltda. OBJETO: Fornecimento mensal de água mineral à Subseção Judiciária de Jequié, exercício de 2018, sendo até 60 garrações/mês de 20 litros. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02061056942570001; Elemento de Despesa: 33.90.30. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017 e 29/12/2017. Assinado por Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, pela Contratante e Sr. Juvenal Almeida Teles Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TA contrato 24/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Sra. Marta Wouters Montoya e Sra. Neide Oliveira Souza), CNPJ/MF 61.198.164/0001-60. OBJETO: Acréscimo do seguro total de 03 veículos, do dia 14/12/17 até 29/06/18, c/ base no art. 58, I, c/c art. 65, I, "b", ambos da Lei 8.666/93, e no item 13 da cláusula das obrigações da contratada, no valor total de R\$ 2.835,39 (12,33%). Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; 2017NE004034, de 28/12/17. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PaE 0004918-33.2017.4.01.8004-JF-B. Ass.: 28/12/17.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 UASG 090023

Nº Processo: 3257.16.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de blindagem nível III-A para veículo S.U.V traiblazer com instalação de acessórios de segurança. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 09/01/2018 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDEC - 08/01/2018) 090023-00001-2017NE000035

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROCESSO N. 0029676-98.2016.4.01.8008.

A Seção Judiciária de Minas Gerais torna pública a revogação do pregão relativo à aquisição de estantes de aço para esta Seccional, com fundamento no artigo 53 da Lei 9.784/99, artigo 29 do Decreto 5.450/05 e artigo 49, caput, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 8 de janeiro de 2018.
SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Juíza Federal Diretora do Foro